



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 684/2019

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE TRATA SOBRE ACRÉSCIMO DOS ARTS 314-A, 314-B, 314-C, 314-D NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, PARA QUE APÓS ESTUDOS O MESMO SEJA ENCAMINHADO NA FORMA DE PROJETO DE LEI PARA APRECIÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO).

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que trata sobre o acréscimo dos ARTS 314-A, 314-B, 314-C, 314-D na LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei Complementar para apreciação deste Poder Legislativo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de julho de 2019.

DANIEL DAVID
VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DOS ARTS 314-A, 314-B, 314-C, 314-D NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 195, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 314-A. Fica obrigada a instalação dos seguintes dispositivos de segurança nas piscinas privativas, coletivas e públicas situadas no Município:

I – tampas de ralos de sucção do tipo antiaprisionamento;

II – dois ou mais ralos de sucção interligados com distância mínima de 1 metro entre eles, ou respiro atmosférico interligado aos ralos de sucção, ou ainda Sistema de Segurança de Liberação de Vácuo – SSLV dos ralos de sucção;

III – botão de emergência para desligamento imediato e simultâneo de todas as bombas que gerem sucção de água de seu interior, não importando se para filtragem, drenagem, circulação ou qualquer outro;

Parágrafo único. O botão de emergência para desligamento das bombas deverá ser instalado próximo à piscina, em local visível e de fácil acesso, identificado de forma clara e objetiva, com instrução de uso que permita a leitura rápida e sua operação intuitiva.

Art. 314-B. A instalação dos dispositivos de segurança exigidos por esta lei constituem pré-requisitos obrigatórios para a concessão ou renovação de alvarás de construção, reforma ou funcionamento, quando o imóvel possuir piscina.

Art. 314-C. As piscinas existentes ou em edificação com alvarás de construção, reforma ou funcionamento expedidos anteriormente ao vigor desta lei, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para adequação às exigências previstas nesta Lei.

Art. 314-D. O não cumprimento da presente lei implicará, ao infrator, as sucessivas penalidades:

I – notificação concedendo 30 (trinta) dias de prazo para regularização;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II – multa equivalente a 10 UFMs com emissão de 2ª (segunda) Notificação concedendo mais 30 (trinta) dias de prazo para regularização;

III – multa equivalente à 30 UFMs, interdição da piscina irregular e suspensão do alvará de funcionamento do local, até que sanada a irregularidade.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de julho de 2019.

DANIEL DAVID
VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

Motivos de muita preocupação no aspecto segurança, principalmente, dos pais com crianças pequenas, são os ralos de fundo de piscinas, totalmente negligenciados pela grande maioria dos usuários, proprietários e responsáveis por piscinas e, o que é pior, pela maioria dos projetistas.

A força de atração que a bomba de uma piscina, mesmo de pequena potência exerce no corpo (ou parte dele) de uma pessoa contra o ralo de fundo é muito grande. Muitas vezes um adulto não consegue se livrar da ação dessa força sozinho ou mesmo com o auxílio de várias pessoas adultas, não se consegue retirá-la. As pessoas podem ficar presas no ralo de fundo por partes do corpo ou objetos anexos ao corpo, como por exemplo, correntes no pescoço ou vestimentas.

As pessoas responsáveis pela supervisão de piscinas devem ser alertadas para a gravidade do problema, que, apesar de não muito frequente, apresenta resultados desastrosos, quer para a vítima, quer para os seus parentes, com a morte ou invalidez permanente da vítima. Como consequência, além da perda de uma vida, ou consequências graves e irreversíveis, que são danos irreparáveis, os responsáveis pela piscina muitas vezes têm de arcar com indenizações vultosas e muitas vezes corretas.

Muitas das soluções aqui apresentadas não evitam totalmente os acidentes, mas diminuem sua probabilidade. Devem-se abordar diferentemente as piscinas a serem construídas ou reformadas das piscinas já existentes. Enquanto nas piscinas a construir ou a reformas são usadas soluções relativamente de baixo custo, para as piscinas existentes a maioria das soluções é cara, se forem adotadas as mesmas soluções das piscinas a construir, e apenas algumas são de baixo custo.

As seguintes soluções podem diminuir a probabilidade de acidentes em ralos de fundo, dentre elas as tornadas obrigatórias por esta propositura:

– Tampa de ralo de fundo antiaprisionamento (dreno antiturbilhão): com tampa de formato abaulado e vários rasgos próximos à sua borda ou que usa um espaço entre a tampa e o corpo do dreno por todo o perímetro circular, não permitem a formação de vácuo quando em contato com objetos;

– Dois ou mais ralos de fundo interligados: de preferência do tipo dreno antiturbilhão, interligados e distantes entre si com espaçamento mínimo de 1.0m entre eles, é uma solução





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

altamente recomendada. Não são permitidos registros entre os ralos e o tee por onde é conectada a tubulação de sucção para a bomba de filtro.

– Respiro atmosférico: o uso de um respiro atmosférico remove a sucção de um ralo de fundo no caso de seu bloqueio. O respiro deve ser conectado à linha de sucção entre o ralo de fundo e a bomba e deve ser aberto para a atmosfera. O tubo do respiro é preenchido com água e seu nível é o mesmo da piscina. Quando o ralo de fundo é obstruído, a bomba começa a puxar água do respiro até que o ar seja introduzido no sistema de recirculação e logo a sucção é quebrada e a bomba perde escorva;

– Sistema de Segurança de Liberação de Vácuo – SSLV: possui sensores que desligam as bombas quando qualquer obstrução do fluxo normal de sucção é contatado, permitindo que o objeto ou pessoa se solte do ralo;

– Botão de Emergência: possibilita o desligamento imediato e rápido de todo o sistema de bombas por qualquer pessoa fora da piscina ao menor sinal de perigo, permitindo o socorro sem dificuldade.

Em que pese muitos estabelecimentos recreativos estarem dando a devida atenção à questão, faz-se necessário a obrigatoriedade legal para que todos os estabelecimentos e residências sejam adequados as normas de segurança, para que seja garantida a proteção a vida, principalmente de nossas crianças.

Desta forma, esperamos que após análise do conteúdo do Anteprojeto proposto, o Poder Executivo possa enviá-lo na forma de Projeto de Lei para análise desta Casa de Leis, dada a sua iniciativa na matéria (Código de Obras).

DANIEL DAVID
VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento assinado pelo(s): DANIEL DAVID.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 13/02/2026 00:11:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-217361-0M6X2I-5A6D2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

